Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.016, de 12 de Dezembro de 1.990.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., / usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar a importância de Cr$ / 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cru-/ zeiros), na seguinte dotação orçamentária.

6 - Coordenadoria Cultural

6.02.03 - Primeiro Grau

Material de Consumo

300.7-3120.0842.1882.52..... 1.900.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a su-/ plementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.990.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 12 de Dezembro de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral